



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

RETIFICAÇÃO 01

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o Decreto Federal nº 6.495 de 30 de junho de 2008, a Lei Federal nº 12.155 de 23 de dezembro de 2009, o Decreto Federal nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010, e ainda a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da SETEC/MEC, torna público as retificações no edital Nº **01/2021 PROEX-IFPA** pelo Programa IFPArte 2021, conforme abaixo:

Onde se lê:

7.1. São as seguintes obrigações do estudante que recebe bolsa:

7.1.1. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;

7.1.2. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho, presente no formulário de submissão do projeto (anexo II);

7.1.3. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;

7.1.4. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;

7.1.5. Participar da elaboração do relatório final do projeto (anexo V), previstos neste Edital;

7.1.6. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;

7.1.7. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação nos próximos Editais da PROEX;

7.1.8. Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão.

Leia-se (alterações em amarelo):

7.1. São os seguintes requisitos e obrigações do estudante que recebe bolsa:

7.1.1. Não ter restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na Instituição;

7.1.2. Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para desenvolver as atividades de Extensão, previstas no seu Plano de Trabalho, presente no formulário de submissão do projeto (anexo II);

7.1.3. Participar das reuniões de planejamento e avaliação das atividades;

7.1.4. Preencher e assinar a folha de frequência, mensalmente, descrevendo as atividades previstas no projeto;

7.1.5. Participar da elaboração do relatório final do projeto (anexo V), previstos neste Edital;

7.1.6. Fazer referência ao IFPA em qualquer publicação escrita ou oral;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

7.1.7. Apresentar os resultados finais ou parciais do projeto em eventos de Extensão do IFPA. A não apresentação implica na impossibilidade de participação nos próximos Editais da PROEX;

7.1.8. Enviar à PROEX cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou extensionistas, relacionadas ao Projeto de Extensão;

7.1.9. Ser aluno regularmente matriculado no IFPA, em curso técnico ou de graduação;

7.1.10. Dedicar-se as atividades acadêmicas e de extensão;

7.1.11. Ter currículo *Lattes* atualizado, no mínimo, em 6 meses;

7.1.12. Para ser indicado como aluno (a) bolsista, o(a) aluno(a) deverá comprovar requisitos citados e apresentar Currículo Lattes, cópia de RG, CPF, autorização dos pais (caso o(a) aluno(a) seja menor de idade), após a aprovação do projeto.

Onde se lê:

8.1. O extensionista-colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

8.1.1. Ser Professor ou Técnico-Administrativo que pertence ao quadro efetivo do IFPA, egresso ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;

8.1.2. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação, na área objeto da proposta;

8.1.3. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

8.1.4. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de bolsa ou de fomento no âmbito da PROEX.

Leia-se (alterações em amarelo):

8.1. O extensionista-colaborador deve preencher os seguintes requisitos:

8.1.1. Ser Professor ou Técnico-Administrativo que pertence ao quadro efetivo do IFPA, egresso ou profissional externo de área compatível com a proposta de projeto;

8.1.2. Ter formação acadêmica de nível superior ou pós-graduação;

8.1.3. Não estar afastado integralmente para participar de programa de pós-graduação, ou por qualquer outro motivo, durante a vigência do projeto;

8.1.4. Não estar inadimplente com nenhuma obrigação relacionada a nenhum edital de concessão de bolsa ou de fomento no âmbito da PROEX.

Onde se lê:

10.1. O recurso total para o custeio dos auxílios extensão, destinados ao pagamento das bolsas aos alunos, será no valor de R\$ 47.520,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais), fonte UGR: 158597, PI: L20RLP21REN, rubrica oriundos da matriz PROEX 2021, cuja rubrica é: 339018.

10.2. O Programa IFPARTE 2021 concederá o total de 36 (trinta e seis) auxílios extensão assim divididos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

- 10.2.1. Ensino Técnico: 18 (dezoito) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
- 10.2.2. Ensino Superior (graduação): 18 (dezoito) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- 10.2.3. Poderão compor a equipe do projeto como alunos que recebem auxílio: 01 (um) aluno de ensino técnico e 01 (um) aluno de ensino superior (graduação) ou 02 (dois) alunos de ensino técnico.
- 10.2.4. Está vedada a participação de 02 (dois) alunos de ensino superior (graduação) que receberão bolsa.

Leia-se (alterações em amarelo):

- 10.1. O recurso total para o custeio dos auxílios extensão, destinados ao pagamento das bolsas aos alunos, será no valor de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais), fonte UGR: 158597,PI: L20RLP21REN, oriundos da matriz PROEX 2021, cuja rubrica é: 339018.
- 10.2. O Programa IFPARTE 2021 concederá o total de 38 (trinta e oito) auxílios extensão assim divididos:
- 10.2.1. Ensino Técnico: 19 (dezenove) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos;
- 10.2.2. Ensino Superior (graduação): 19 (dezenove) auxílios destinados a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- 10.2.3. Poderão compor a equipe do projeto como alunos que recebem auxílio: 01 (um) aluno de ensino técnico e 01 (um) aluno de ensino superior (graduação) ou 02 (dois) alunos de ensino técnico.
- 10.2.4. Está vedada a participação de 02 (dois) alunos de ensino superior (graduação) que receberão bolsa.

Onde se lê:

- 11.1. Os recursos financeiros para o IFPARTE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), fonte UGR: 158597, PI: L20RLP21REN, rubrica 339020 que correspondem ao apoio de 18 (dezoito) projetos extensionistas de arte e cultura, preferencialmente, um por campus.

Leia-se (alterações em amarelo):

- 11.1. Os recursos financeiros para o IFPARTE 2021 serão provenientes do orçamento próprio do IFPA, totalizando um montante de R\$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), fonte UGR: 158597 PI: L20RLP21REN, rubrica 339020 que correspondem ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

apoio de 19 (dezenove) projetos extensionistas de arte e cultura, preferencialmente, um por unidade, incluindo a reitoria do IFPA.

Onde se lê:

- 12.13. A submissão digital das propostas consiste no seu cadastramento e envio à PROEX por meio do Módulo de Extensão no SIGAA, que todos os servidores têm acesso. **A submissão digital também deve conter todos os documentos solicitados anexados ao cadastramento da proposta, por meio da aba anexos ao fim da submissão.** As dúvidas quanto à submissão dos projetos no sistema poderão ser esclarecidas, durante o horário de atendimento do setor de extensão do campus e da reitoria;
- 12.14. A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 12.15. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.

Leia-se (alterações em amarelo):

- 12.13. A submissão digital das propostas consiste no seu cadastramento e envio à PROEX por meio do Módulo de Extensão no SIGAA, que todos os servidores têm acesso. **A submissão digital também deve conter todos os documentos solicitados anexados ao cadastramento da proposta, por meio da aba anexos ao fim da submissão.** As dúvidas quanto à submissão dos projetos no sistema poderão ser esclarecidas, durante o horário de atendimento do setor de extensão do campus e da reitoria;
- 12.14. A PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos externos à infraestrutura do sistema eletrônico do IFPA.
- 12.15. Após a submissão (envio) da proposta, não será permitido nenhum tipo de alteração na mesma por parte do proponente.
- 12.16. **Propostas submetidas por técnicos administrativos lotados na reitoria, poderão envolver discentes (bolsistas e voluntários) de qualquer uma das unidades acadêmicas, mas preferencialmente dos campi próximos à reitoria, se o projeto contar com atividades presenciais.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

Onde se lê:

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (2018-2021)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos dois anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Organização de eventos culturais, de exposições ou afins. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Prêmio em concursos e eventos culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de Trabalhos em Revistas de Extensão. Cada publicação conta 1,0 pontos, perfazendo máximo de 2,0 pontos	2
Apresentação de trabalhos científicos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Publicação de trabalhos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em eventos culturais (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística ou cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais, literatura ou afins). Cada produção conta 1 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia voltados à arte e cultura. Cada produção conta 1,0 pontos, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

Leia-se (alterações em amarelo):

PRODUÇÃO ACADÊMICA E TÉCNICA (últimos quatro anos 2018-2021)	
Coordenador de programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos quatro anos. Cada experiência conta 2,0 pontos por coordenação de programa/projeto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Membro em programas e/ou projetos de extensão aprovados no IFPA ou por editais de órgãos de fomento, nos últimos quatro anos. Cada experiência conta 1,0 ponto por participação em programa/projeto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
DIREÇÃO DE EXTENSÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
COORDENAÇÃO DE ARTE, CULTURA DIVERSIDADE E DESPORTO

Organização de eventos culturais, de exposições ou afins. Cada experiência conta 1,0 pontos por evento perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Prêmio em concursos e eventos culturais. Cada prêmio conta 1,0 ponto por evento perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Publicação de Trabalhos em Revistas de Extensão. Cada publicação conta 1,0 pontos, perfazendo máximo de 2,0 pontos	2
Apresentação de trabalhos científicos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Publicação de trabalhos em eventos de extensão. Cada publicação conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 2,0 pontos.	2
Participação em eventos culturais (artes cênicas, músicas, artes visuais). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Produção Artística ou cultural (artes cênicas, músicas, artes visuais, literatura ou afins). Cada produção conta 1,0 ponto, perfazendo máximo de 4,0 pontos.	4
Participação em entrevistas, mesas redondas, programas, ação comunitária e comentários na mídia voltados à arte e cultura. Cada produção conta 1,0 pontos, perfazendo máximo de 3,0 pontos.	3
Total da pontuação (Formação Acadêmica + Produção Acadêmica e Técnica)	40

Belém, 24 de Agosto de 2021.

Fabício Medeiros Alho
Pró-reitor de extensão